



Emenda à Lei Orgânica nº 29 de 17 de Setembro de 2018

Altera a redação do parágrafo único do art. 26 da Lei Orgânica do Município de Piedade.

A Câmara Municipal de Piedade promulga:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 26 da Lei Orgânica do Município de Piedade passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências, licenças e impedimentos.

Art. 2º. A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade, 17 de setembro de 2018.

Nelson Prestes de Oliveira
Presidente

Mauro Vieira Machado
Vice-Presidente

Daniel Dias de Moraes
1º Secretário

Geraldo Amâncio Vieira
2º Secretário